

Comissão de  
Orçamento e  
Finanças  
11/2013  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Apuiarés - Ceará  
PRESIDENTE

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26 /2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**DEFINE A ESTRUTURA DE UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEUS ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ**

**ENCAMINHA** a Câmara Municipal de Apuiarés a seguinte Lei Municipal:

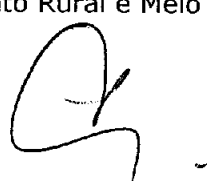
**Art. 1º.** A Administração Municipal de Apuiarés será composta pelas seguintes Unidades Gestoras Desconcentradas:

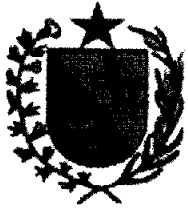
I. **GABINETE DO PREFEITO**, formada pelas Unidades Orçamentárias Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito e Procuradoria Geral do Município - PGM, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Administração e Finanças, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

III. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

IV. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

V. **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA**, formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia.

VI. **SECRETARIA ESPORTE E JUVENTUDE**, formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Esporte e Juventude, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

VII. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

VIII. **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, formada pela Unidade Orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

IX. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

X. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

XI. **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, formada pela Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

XII. **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, formada pela Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, indexação ou a criação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta.

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei Municipal ficam definidos os seguintes conceitos:

a) **UNIDADE GESTORA**: Órgão Municipal ou Unidade Orçamentária investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros.

b) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: O agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

c) **ORDENADOR DE DESPESA**: Toda e qualquer autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelo qual responde.

**Art. 4º.** Nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no Orçamento Municipal, compete aos Ordenadores de Despesas a prática dos seguintes atos:

I. Ordenação e liquidação de despesas das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias e/ou Fundo Especiais a elas vinculados, inclusive despesas de pessoal da Unidade Administrativa pela qual responde;

II. Determinar abertura, homologar, revogar ou anular procedimentos licitatórios, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidade de licitações;

III. Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente agente público, para acompanhar a execução e a fiscalização dos mesmos e, ainda,



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução de contrato, exceto contratos de operação de crédito, instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial;

IV. Acompanhar as atividades de controle interno da Unidade Gestora pela qual responde.

**Parágrafo único.** O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito Municipal, ser subdelegado a agente público indicado pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 5º.** As competências delegadas nesta Lei Municipal poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Na vacância do cargo de Secretário Municipal, interinamente, a gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas da Unidade Gestora correspondente serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** Os ordenadores de despesas prestarão contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios anualmente e/ou ao final da gestão, sendo responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos de gestão praticados.

**Art. 8º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Apuiarés – Estado do Ceará**

**Em, 21 de outubro de 2013.**



**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>JOSÉ AURINO CARDOZO GOMES</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CHARLYS SOARES GOMES</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>JOSÉ MARIANO PEIXOTO JÚNIOR</b>

<b>DATA</b>	28	11	13
-------------	----	----	----

**ASSUNTO:**

Projeto de lei Nº 026/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que define a estrutura de unidades gestoras da administração municipal, seus ordenadores de despesas e dá outras providências.

**PARECER DO RELATOR:**

Parecer Favorável

*Charlys Soares Gomes*  
ASSINATURA DO RELATOR

<b>APROVADO</b>	<b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>
-----------------	------------	-------------------------------------	------------

**OBSERVAÇÃO:**

Favorável

*José Mariano Peixoto Júnior*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**OBSERVAÇÃO:**

Favorável.  
2ª Notação

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

29 / 11 / 2013

*José Aurino Cardozo Gomes*  
PRESIDENTE

*José Mariano Peixoto Júnior*  
MEMBRO DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

06 / 12 / 2013

*José Aurino Cardozo Gomes*  
PRESIDENTE